

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**Processo Administrativo nº 036/2024**

**Objeto:** Aquisição de calcário de conchas e mix de sementes de planta de cobertura vegetal visando efetivar Programa da Secretaria Municipal de Agricultura de Aratiba/RS, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, bem como os demais anexos, que integram esta licitação.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Unitário

**Modo de Disputa:** Aberto

**Secretarias solicitantes:** Secretaria Municipal de Agricultura.

**Data da sessão pública:** 06/06/2024 as 09:00h

**Observação:** Sessão pública gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no Artigo 17, § 2º da Lei Federal nº14.133/21, de 1º de abril de 2021

Aratiba, RS, 20 de maio de 2024.

**GILBERTO LUIZ HENDGES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº. 036/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024**

**“AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DE CONCHAS E MIX DE SEMENTES DE PLANTA DE COBERTURA VEGETAL VISANDO EFETIVAR PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ARATIBA/RS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL, BEM COMO OS DEMAIS ANEXOS, QUE INTEGRAM ESTA LICITAÇÃO”.**

**O MUNICÍPIO DE ARATIBA - RS**, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril 2021, do Decreto Municipal nº 3.063, de 23 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **“Aquisição de calcário de conchas e mix de cobertura vegetal** visando efetivar Programa da Secretaria Municipal de Agricultura de Aratiba/RS, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, bem como os demais anexos, que integram esta licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e conforme convênio nº. 1.333/2024 com a Secretaria de Desenvolvimento Rural, RS, empenho de nº 24001147726 de 04/03/2024.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

**2.2** Para participar do presente certame licitatório, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada a por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**2.2.1** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita também perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou por meio de autenticação por tabelião e ainda, de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

2.2.2 A autenticação pela Prefeitura poderá ser efetuada com antecedência junto ao Setor de Licitações e Compras, localizado na Prefeitura Municipal de Aratiba - RS.

2.2.3 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**2.3 Não poderão disputar esta licitação:**

2.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.3.4.1 O pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Controladoria Geral da União, através da Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

2.3.4.2 As consultas serão realizadas através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br>

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº8.429/1992.

2.3.4.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.3.4.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3.4.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a um eventual impedimento em participar da licitação.

2.3.4.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado impedido, por falta de condição de participação.

2.3.5 Àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.10.1 O impedimento de que trata o item 2.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.4** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.5** O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.6** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como Envelope de Nº 01 – PROPOSTA e Envelope de Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARATIBA - RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO, TELEFONE E E-MAIL)**

**AO MUNICÍPIO DE ARATIBA - RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO, ENDEREÇO E E-MAIL)**

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para participar do certame, o licitante deverá apresentar:

**a)** Carta de credenciamento, conforme modelo **ANEXO II** ou Procuração outorgando plenos poderes, inclusive, para ofertar lances, firmada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes das propostas.

**b)** Cédula de Identidade - **RG**.

**c)** Registro comercial no caso de empresa individual.

**d) Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor e/ou Consolidação Social e Alterações se houver devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

**e)** No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**f)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

**4.2** Juntamente com o credenciamento, o licitante participante deverá apresentar:

**4.2.1** Declaração formal, sob as penas da lei, firmada por representante legal da empresa, de que cumpre os **requisitos de habilitação**, conforme modelo **ANEXO III**.

**4.2.2** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração formal atualizada, firmada por representante legal da empresa, ou **Declaração** assinada pelo contador ou técnico contábil do licitante de que se enquadra como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo **ANEXO IV**.

#### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **Nº 01 - PROPOSTA** e **Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**.

**5.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, e finalizado o credenciamento, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope 01)**

**6.1** A proposta deverá ser apresentada em folhas sequenciais, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

**b)** Proposta financeira, conforme modelo **(ANEXO VI)**, **contendo valor unitário e total (calcário em sacas e Mix em quilograma), com descrição completa dos produtos ofertados, indicando marcas e quantidades.**

**c)** A licitante deverá indicar a conta bancária, endereço, telefone e e-mail, para posteriores depósitos em caso de restar vencedora no processo licitatório.

**d)** Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar **declaração expressa de que suas propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações **(ANEXO I)**.

**6.2** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.4** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I- Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou

II- Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato Administrativo.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de gravação em áudio e vídeo, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e sua conformidade.

**7.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes até a proclamação da vencedora.

**7.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar lances verbais, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO.**

**7.6** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

**7.7** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar novo lance.

**7.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado as regras do Edital.

**7.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado.

**7.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será estabelecido pelo agente de contratação no momento do certame.

**7.12** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor preço já ofertado.

**7.13** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.14** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.15** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.16** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.17** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº8.538, de 2015.

**7.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação do pregoeiro para tanto.

**7.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo do subitem anterior.

**7.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.19** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

**7.20** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelos menos 05% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.21** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.22** Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.23** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**7.24** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.25** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.26** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.27** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**7.28** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.29** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.30** Havendo eventual **empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60 da Lei Federal nº14.133/2021, nesta ordem:

7.30.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1 empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;

7.31.2 empresas brasileiras;

7.31.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº12.187/2009.

**7.32** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32.2 A negociação será realizada pelo pregoeiro, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.33** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.34** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**8.1** Encerrada a etapa de lances inclusive com a realização do desempate se for o caso, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2 do edital.

**8.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.3** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**8.4** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 conter vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.6** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser a usada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Será verificado os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos no **Envelope 02**:

### **9.1.1 Habilitação Jurídica:**

**a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

**b)** Cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**c)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Nota (01): Os documentos das alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

*Nota (02): Caso qualquer um dos documentos exigidos na habilitação jurídica já tenha sido apresentado no momento do credenciamento, não haverá necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de nº 02 - Documentação.*

### **9.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **CNPJ**.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.
- h) **Declarações** assinada pelo representante da empresa, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital.

### **9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.
- b) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
  - b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - b.2) Os documentos referidos na alínea “b”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

### **9.1.4 Qualificação Técnica**

- a) **Atestado de capacidade técnica** (no mínimo 1), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento do bem licitado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado.

9.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas hipóteses da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº14.133/2021.

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Artigo 63, I, da Lei Federal nº14.133/2021).

**9.11** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.12** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.13** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão examinados, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.14** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.17** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**b)** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**c)** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**d)** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4** Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: [licita@pmaratiba.rs.gov.br](mailto:licita@pmaratiba.rs.gov.br).

**10.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br).

## **11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**11.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades.
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**12.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.4** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.5** Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação, nos termos deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

**b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados do início de vigência do Contrato Administrativo.

**14.2.** Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Aratiba, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, no viveiro municipal da prefeitura, centro, no prazo de **15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento**, com possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal à Administração, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

**14.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **15. SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não é admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

## 16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1** A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

00 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
00 05 01 GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRIC. E ABASTECIMENTO  
20 608 5070 1083 0000 Implantação do programa de irrigação, fertirrigação e correção do solo

16.1.1. Deve-se considerar os seguintes valores quanto ao preço total orçado:

Recurso Estadual: R\$ 156.783,08 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos).

Recurso Próprio Municipal: R\$ 50.851,62 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

**16.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

**16.3** A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**16.4** As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **NOTA FISCAL CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 036/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024, CONFORME PROCESSO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE Nº 23/3100-0002900-0, UNIDADE ORÇAMENTARIA 31.01.001, PROJETO/ATIVIDADE 2768, NATUREZA DA DESPESA 4.4.40.4201, RUBRICA 0268, EMPENHO Nº 24001147726** e dados bancários, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como a especificação de valores individuais e totais.

**16.5** Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

**16.6** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

**16.7** Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do Contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**17.8** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

**16.9** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

## **17. RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer aos prazos, local, condições, exigências e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo a este edital.

**17.2** Verificada a desconformidade do material, a licitante deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.3** Servidor responsável pela fiscalização dos serviços será realizado pelo GESTOR e SERVIDOR PÚBLICO da secretaria requisitante.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo.
- b)** Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c)** Der causa à inexecução total do contrato.
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- l)** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**18.1.1** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**IV- Multa:**

**(1)** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

**a)** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**(2)** Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o Contrato.

18.1.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.1.3 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.133/2021).

18.1.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.1.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.1.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.1.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II-** As peculiaridades do caso concreto.
- III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV-** Os danos que dela provierem para o Contratante.

**V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.1 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no referido Diploma Legal.

18.2.2 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.2.3 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.2.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº14.133/21.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**19.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licita@pmaratiba.rs.gov.br](mailto:licita@pmaratiba.rs.gov.br).

**19.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**20.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.9** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

**20.10** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I Termo de Referência.
- ANEXO II Modelo de Carta de Credenciamento.
- ANEXO III Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.
- ANEXO IV Modelo de declaração microempresa ou empresa de pequeno porte
- ANEXO V Modelo de declarações.
- ANEXO VI Modelo de Proposta Financeira.
- ANEXO VII Minuta de Termo de Contrato.

ARATIBA - RS, 20 de maio de 2024.

**GILBERTO LUIZ HENDGES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº. 036/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** Aquisição de calcário de conchas e mix de cobertura vegetal visando efetivar Programa da Secretaria Municipal de Agricultura de Aratiba/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1.986	SACAS	CALCÁRIO AGRICOLA DE CONCHAS, FERTILIZANTE MINERAL MISTO GRANULADO COM MINIMO DE 26% DE CARBANATO DE CALCIO (Ca), 5% DE ENXOFRE(S) E 0,2% DE BORO (Bo) EM SACAS DE 25KG.
2	7.470	KG.	MIX DE SEMENTES DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL COMPOSTO POR AVEIA PRETA 65%, CENTEIO BRS PROGRESSO 22,5%, ERVILHACA SS AMETISTA 7,5% E NABO IPR 116 5% EM SACAS DE 30 KG.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.2** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

**5.1.1** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

00 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
 00 05 01 GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRIC. E ABASTECIMENTO

20 608 5070 1083 0000 Implantação do programa de irrigação, fertirrigação e correção do solo

Deve-se considerar os seguintes valores quanto ao preço total orçado:

Recurso Estadual: R\$ 156.783,08 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos).

Recurso Próprio Municipal: R\$ 50.851,62 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

5.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **6. DA ENTREGA DO OBJETO**

**6.1** A entrega dos itens deverá ser efetuada junto ao viveiro municipal da Prefeitura de Aratiba, em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

**6.2.** Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos/itens de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**6.3.** Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

**6.4** Será de responsabilidade da Contratada, a assistência técnica, nos termos descritos no objeto da contratação, sendo que, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, entre outros.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADOS**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Presencial, com base na Lei Federal nº14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor detentor da menor proposta, comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos/itens e aceitação dos mesmos pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

8.2. Os recursos somente serão liberados para pagamento após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias nos itens.

8.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **NOTA FISCAL CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 036/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024, CONFORME PROCESSO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE Nº 23/3100-0002900-0, UNIDADE ORÇAMENTARIA 31.01.001, PROJETO/ATIVIDADE 2768, NATUREZA DA DESPESA 4.4.40.4201, RUBRICA 0268, EMPENHO Nº 24001147726** e dados bancários, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como a especificação de valores individuais e totais.

**PROCESSO Nº. 036/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº 003/2024, credencia o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) de Documento de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste

**PROCESSO Nº. 036/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**  
**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº 003/2024, DECLARA ao Município de ARATIBA - RS, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

**PROCESSO Nº. 036/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº 003/2024, DECLARA ao Município de ARATIBA - RS, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

( ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal da empresa

**PROCESSO Nº. 036/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024**  
**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação no Pregão Presencial nº 003/2024, DECLARA ao Município de ARATIBA - RS, sob as penas da Lei, que:

**a)** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº14.133/2021, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**b)** não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do Artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**c)** não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei Federal nº14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente da empresa

**PROCESSO Nº. 036/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024**

**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Dados bancários:**

Item	Especificação	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	CALCÁRIO AGRICOLA DE CONCHAS, FERTILIZANTE MINERAL MISTO GRANULADO COM MINIMO DE 26% DE CARBANATO DE CALCIO (Ca), 5% DE ENXOFRE(S) E 0,2% DE BORO (Bo) EM SACAS DE 25KG.	1.986 sacas			
02	MIX DE SEMENTES DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL COMPOSTO POR AVEIA PRETA 65%, CENTEIO BRS PROGRESSO 22,5%, ERVILHACA SS AMETISTA 7,5% E NABO IPR 116 5% EM SACAS DE 30 KG.	7.470 Kg.			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações **(ANEXO I)**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente da empresa

**PROCESSO Nº. 036/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024**

**ANEXO VII - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**

**GESTOR DO CONTRATO: JOAREZ ANTONIO MIECHUANSKI**  
**FISCAL DO CONTRATO: LUCAS ONGARATTO**

O **MUNICÍPIO DE ARATIBA - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, centro na cidade de ARATIBA/Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Luiz Hendges, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 036/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.063, de 23 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.063 de 23 de janeiro de 2024, e a IN RFB Nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012, todas as notas fiscais/documento fiscal, em que os produtos/bens e prestação de serviços estejam elencados na Instrução Normativa (IN) acima citada, **OBRIGATORIAMENTE** deverá constar a alíquota de dedução do Imposto de Renda a ser recolhida sobre o valor do (s) item (ns). Salientamos que as notas fiscais/documento fiscal sem a referida informação serão consideradas inidôneas, não podendo ser liquidadas/pagas, necessitando a substituição do documento. **OBSERVAR CASOS DE NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO.**

**1. - DO OBJETO**

**1.1** A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido do presente instrumento ao fornecimento de calcário de conchas e mix de cobertura vegetal visando efetivar Programa da Secretaria Municipal de Agricultura de Aratiba/RS, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I), bem como os demais anexos, que integram esta licitação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 003/2024.

**1.2** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital de Licitação

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. A Contratada obriga-se a entregar os itens, devidamente adequado para uso conforme edital, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

## 2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os itens deverão ser entregues no viveiro da Prefeitura Municipal de Aratiba, no prazo de 15 **(quinze) dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento**, com possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal à Administração, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

2.2. Não será aceito, no momento da entrega, itens de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A contratante pagará a Contratada pelo item ....., o valor de R\$ ....(...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

3.4. A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **NOTA FISCAL CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 036/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024, CONFORME PROCESSO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE Nº 23/3100-0002900-0, UNIDADE ORÇAMENTARIA 31.01.001, PROJETO/ATIVIDADE 2768, NATUREZA DA DESPESA 4.4.40.4201, RUBRICA 0268, EMPENHO Nº 24001147726** e dados bancários, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como a especificação de valores individuais e totais.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**3.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**3.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**3.11.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os itens serão fiscalizados pelo Município, através de técnicos designados pela Secretaria Municipal da Agricultura a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.1.1.** O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

**4.1.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**4.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a)** advertência, por escrito;
- b)** multa sobre o valor global da contratação;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

4.2.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

4.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

4.2.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

4.2.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 até anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

**4.3.** As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

**4.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.4.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**4.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

**4.6.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

**4.7.** Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A contratada, além das disposições contidas no projeto básico, estará sujeita às seguintes obrigações:

**5.2.** Entregar os itens, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Edital, referente a transporte, prazos, qualidade, quantidades e locais de entrega.

**5.3.** Será de responsabilidade da Contratada, nos termos descritos no objeto da contratação, sendo que, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento adicional à contratada a título de deslocamento, transporte, impostos, taxas,

hospedagem, entre outros.

**5.4.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre os empregados destacados para a entrega dos itens desta licitação.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

**6.1** Não será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

**6.2** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de início da vigência contratual.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** São obrigações do Contratante:

**7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**7.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**7.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**7.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

**7.1.7** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**7.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.9** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.10** A decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, desde que o pedido esteja instruído de toda documentação comprobatória.

**7.1.11** Notificar o Contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.1.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos

pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**8.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, o Contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº12.846/2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**IV- Multa:**

**(1)** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

**a)** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

**(2)** compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

**9.3** Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.131/2021).

**9.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II-** As peculiaridades do caso concreto;
- III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV-** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos em Lei.

**9.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**9.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº14.133/21.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

00 05            SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
00 05 01        GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRIC. E ABASTECIMENTO  
20 608 5070 1083 0000    Implantação do programa de irrigação, fertirrigação e correção do solo

10.1.1. Deve-se considerar os seguintes valores quanto ao preço total orçado:

Recurso Estadual: R\$ 156.783,08 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos).

Recurso Próprio Municipal: R\$ 50.851,62 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

**10.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**10.3.** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos discriminados com recursos provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Unidade Orcamentária 31.01.001, Projeto/atividade 2768, Natureza da despesa: 4.4.40.42.4201, Rubrica 0268.

## **11. DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas e princípios gerais dos Contratos.

## **12. ALTERAÇÕES**

**12.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124

e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**12.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13. DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **14. DO FORO**

**14.1** Fica eleito pelas partes, em comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Aratiba, RS, .... de junho de 2024.

Município de Aratiba,  
**Gilberto Luiz Hendges,**  
Prefeito Municipal,  
**C/Contratante.**

.....,  
.....,  
.....,  
**C/Contratado (A).**

**Joarez Antonio Miechuanski**  
**Gestor do Contrato**

**Lucas Ongarato**  
**Fiscal do Contrato**